



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0063/2022 – SME

PROCESSO N° P3359434/2025

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 0063/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E A EMPRESA BWS
CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS
QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o n° 2017080451-2, CPF n° 043.854.983-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.079.526/0001-09, com sede na Rua Luiz Moreira Gomes, n° 11, Parque Jabuti, Eusébio/CE, neste ato representada pelo Sr. NILO SÉRGIO VIANA BEZERRA, inscrito no RG sob o n° 234171 e CPF n° 013.567.983-49, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, compreendida no período de 17/01/2025 à 17/05/2025, E O **PRAZO DE EXECUÇÃO**, compreendida no período de 17/01/2025 à 17/05/2025, ao contrato supracitado que tem como objeto a "contratação de empresa especializada para executar a conclusão da Reforma da Biblioteca Municipal de Sobral/CE".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços n° 22001 – SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato n° 0063/2022- SME.

Construindo juntos
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3672.1100 - www.sobral.ce.gov.br



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

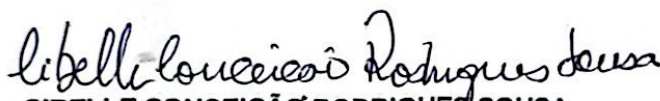
4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de janeiro de 2025.


CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante


NILO SÉRGIO VIANA BEZERRA
Contratado

Testemunhas:

1. 
050.401.873-60

2. 
058.488.453-28

Visto:


HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698

Construindo juntos
um novo tempo.

Rua Vinato de Medeiros, 1250 – Centro – CEP: 62011-065 – Sobral – CE
Telefone: (88) 3677.1100 – www.sobral.ce.gov.br